

## Contrato

### Prestação de serviços “Montagem de Iluminações de Natal - Ano 2023”

Entre:

**Município de Ferreira do Zêzere**, com sede em Praça Dias Ferreira, n.º38, Ferreira do Zêzere, titular do cartão de pessoa coletiva número **501.216.839**, neste ato representada por **Bruno José da Graça Gomes**, [REDACTED] que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara**, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**, e -----  
**Iluminacentro, Unipessoal, Lda.**, com sede na Rua António Sérgio, n.º 9 C, Edifício Xira Rio, 2600-015 Vila Franca de Xira, titular do cartão de pessoa coletiva número **515.318.884** neste ato representada por **Sónia Patrícia Vidal Mateus Rodrigues Seco**, [REDACTED] [REDACTED] que outorga na qualidade de **Sócia - Gerente**, devidamente documentado para o efeito como o demonstrou com a apresentação de Certidão permanente como **Segundo Outorgante**. -----

É celebrado o presente contrato na sequência do procedimento de **Ajuste Direto (AD039/DASI/2023)**, da adjudicação autorizada por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 14/11/2023, que na mesma data aprovou a minuta de contrato, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 96º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, nos termos do clausulado seguinte:-----

#### **Cláusula 1.ª | Objeto do Contrato**

O Segundo Outorgante, obriga-se a executar os **serviços de Montagem de Iluminações de Natal Ano 2023**, de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada. -----

#### **Cláusula 2.ª | Prazo Contratual**

A execução do objeto do contrato terá de ser efetuada pelo Segundo Outorgante, nos termos definidos no Caderno de Encargos no **prazo definido na cláusula 4.ª**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato. -----

#### **Cláusula 3.ª | Preço Contratual**

Pelo cumprimento das obrigações decorrentes do contrato deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo Outorgante, o montante de **€ 19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**Cláusula 4.<sup>a</sup> | Caução**

Não é aplicável ao presente contrato a prestação de caução por a mesma não ser exigida conforme o disposto no nº 2, do artigo 88º, do CCP. -----

**Cláusula 5.<sup>a</sup> | Cobertura Orçamental**

O encargo total resultante do presente contrato, é o definido na cláusula 3.<sup>a</sup> e as classificações por onde este encargo vai ser satisfeito são as seguintes: - Classificação Orgânica – 02 – Classificação Económica – 06020305 e com o Número Sequencial de Compromisso **29269**. -----

**Cláusula 6.<sup>a</sup> | Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, foi designado para gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o [REDACTED] -----

**Cláusula 7.<sup>a</sup> | Legislação Aplicável**

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste contrato, aplicar-se-ão as normas do Código de Contratos Públicos, nomeadamente as constantes do Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

-----  
O presente contrato escrito em 2 páginas, foi por mim redigido, [REDACTED] Técnica Superior da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, servindo de **oficial público**, por designação efetuada pelo Excelentíssimo Presidente, nos termos da alínea b), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e conforme Despacho de 12 de julho de 2022. -----

-----  
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2023, assim o dizem e outorgam: -----

O 1º Outorgante

[REDACTED]

O 2º Outorgante

[REDACTED]

O Oficial Público

[REDACTED]